



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em 27/03/2025

Geo Edinaldo

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 048/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: CES Engenharia Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Maués, nº 1398, piso 01, Sala 07, Cachoeirinha, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 216.680/

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** ( ) 2-1

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3203

**PROCESSO Nº:** 022852/2024-90

**ATIVIDADE:** Coleta e Transporte Rodoviário de Esgoto Sanitário

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estado do Amazonas-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a coleta e o transporte rodoviário de esgoto doméstico/sanitário, como também lodos de caixa de gordura.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 27 MAR 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 048/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 022852/2024-90**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. Manter atualizado as inspeções de segurança dos veículos.
9. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
10. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº. 96.044/88, Resolução MT/ANTT nº 420/04 e demais normas pertinentes.
11. O transporte dos resíduos perigosos deve ser realizado acompanhado do Manifesto para o Transporte Rodoviário de cargas perigosas emitidos via sistema SINIR.
12. Apresentar mensalmente, os relatórios de movimentação, operações e manutenções da frota da empresa, bem como, os comprovantes de depósito dos resíduos coletados nos locais de tratamento, conforme Resolução CEMAAM nº 27/2017.
13. Cumprir na íntegra a Resolução CEMAAM Nº 27, de 15 de setembro de 2017.
14. É terminantemente proibido o descarte dos resíduos de esgoto doméstico/sanitário em local não autorizado por este órgão.
15. A empresa deverá manter os veículos perfeitamente identificados com o nome fantasia e o serviço que se destina “SANITECK”.
16. Apresentar neste IPAAM, **anualmente** e quando da solicitação de renovação da licença, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM);
  - b) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV
  - c) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
  - d) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP
  - e) Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal CTF, expedido pelo IBAMA
  - f) Comprovante dos serviços de manutenção (lavagem de tanque/ desgaseificação) e reparo que só podem ser executados por empresas licenciadas.
  - g) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O., com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico – RT (conforme Termo de Referência IPAAM);
17. Esta licença autoriza o transporte rodoviário exclusivamente por meio do veículo tanque com a placa: **QZJ-7E14**.